

ERRATA

Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 489, de 24 de setembro de 2018, que “**Estabelece o reajuste de 6,81% a ser pago aos professores da rede municipal de ensino referente ao piso nacional da educação exercício 2018 e o seu pagamento retroativo**”, uma vez que foi editada e publicada com numeração em duplicidade com Lei Promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaíba, fica a mesma alterada em sua numeração sequencial, para o n º **492**, mantendo o texto original promulgado pelo Executivo Municipal.

Segue publicação da referida Lei com a devida correção.

Itaíba, 03 de outubro de 2018.


MARIA REGINA DA CUNHA
PREFEITA

Maria Regina da Cunha
Prefeita Municipal

LEI N.º 492/2018

de, 24 de setembro de 2018

ESTABELECE O REAJUSTE DE 6,81% A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2018 E O SEU PAGAMENTO RETROATIVO.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE**, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em favor dos profissionais efetivos do magistério do Município de Itaíba, que possuam carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2.º O reajuste corresponde a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), na linha estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 3.º - O retroativo será pago em uma única parcela, no mês de maio de 2018. (Redação dada pela emenda modificativa nº 002/2018, aprovada pelo plenário da Câmara na Sessão Ordinária de 14/06/2018)

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2018.

Maria Regina da Cunha
MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

Maria Regina da Cunha
Prefeita Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 489/2018 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2018

ESTABELECE O REAJUSTE DE 6,81% A SER PAGO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, REFERENTE AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2018 E O SEU PAGAMENTO RETROATIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA - PE, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) em favor dos profissionais efetivos do magistério do Município de Itaíba, que possuam carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2.º O reajuste corresponde a 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento), na linha estabelecida pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - O retroativo será pago em uma única parcela, no mês de maio de 2018. (Redação dada pela emenda modificativa nº 002/2018, aprovada pelo plenário da Câmara na Sessão Ordinária de 14/06/2018)

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Itaíba, 24 de setembro de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita do Município de Itaíba

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:457D7857

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/10/2018. Edição 2179
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>